

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.587, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº. 127, de 22 de dezembro de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar para os prestadores de serviços contratados, incluídos filantrópicos e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos seus pacientes pelo Sistema Único de saúde – SUS, o montante transferido pela União para pagamento da Complementação em Atendimento a Lei Federal de nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022, observadas as disposições da Lei Municipal de nº. 1.584, de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º Para fins do repasse a que alude o artigo 1º, desta Lei, o Município de Paulo Afonso deverá firmar convênio com o prestador de serviço, devendo no respectivo instrumento constar a forma e prazo de prestação de contas com relação à correta aplicação dos valores repassados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.


MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício